



**PREFEITURA DE GUARULHOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GUARULHOS - CACS-FUNDEB**

A Secretária Municipal de Educação em exercício, **FÁBIA APARECIDA COSTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso IV, da Lei Municipal nº 7.895 de 19/03/2021, Considerando o disposto na Lei Municipal 7.442 de 29/12/2015 que criou o **CACS-FUNDEB**, na Lei Municipal nº 7.895 de 19/03/2021 que dispõe sobre sua reestruturação e na Lei Federal nº 14.113, de 2020 que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação (Fundeb);

**TORNA PÚBLICO** a todos os interessados, que receberá as indicações para composição do Processo Eleitoral que escolherá os membros do *Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Guarulhos - CACS-FUNDEB*, para o próximo **quadriênio 2023/2026**, bem como seus respectivos suplentes, do segmento das **ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**, de acordo com o disposto neste Edital.

A Assembleia para Eleição será realizada no dia e horário abaixo indicados, nas dependências da Secretaria de Educação, situada na Rua Claudino Barbosa, nº 313 – Macedo - Guarulhos – Cep: 07113-090.

**PERÍODO DE INSCRIÇÕES: 28, 29 E 30 DE NOVEMBRO DE 2022**

**DATA DE REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO: 05 DE DEZEMBRO DE 2022**

**HORÁRIO DA ELEIÇÃO DO SEGMENTO: ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**

- às 09h00min em primeira chamada e às 09h30min em segunda e última chamada – segmento das **ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**;

**1. DAS INSCRIÇÕES:**

**1.1.** Cada Entidade Civil Organizada poderá indicar até **2 (dois) representantes**, que deverão se inscrever pessoalmente, munido de ofício em papel timbrado assinado pelo representante legal da entidade, com a indicação e documento de identidade dos mesmos.



## PREFEITURA DE GUARULHOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**1.2.** As inscrições serão recebidas pela **Comissão Eleitoral**, nos dias 28, 29 e 30 de novembro de 2022, na sede da Secretaria de Educação, sito à Rua Claudino Barbosa, nº 313, Macedo, Guarulhos (SP) cujos membros constam do **item 6.2** deste Edital.

**1.3.** Nos termos do §2º do art. 6º na Lei Municipal nº 7.895 de 19/03/2021, para fins da representação referida na alínea “i” do inciso I do mesmo artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:

**1.3.1.** ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014;

**1.3.2.** desenvolver atividades direcionadas ao Município de Guarulhos;

**1.3.3.** estar em funcionamento há, no mínimo, um ano da data de publicação do edital;

**1.3.4.** desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

**1.3.5.** não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.

## 2. DAS ELEIÇÕES

**2.1.** O segmento representativo das organizações da sociedade civil realizará suas eleições independentemente, em assembleia específica para esse fim, que será realizada no dia **05 de dezembro de 2022, a partir das 09h**, na sede da Secretaria de Educação, de acordo com o art. 6º, inc. I, alínea “i” e §2º combinado com o art. 9º, inc. IV, todos da Lei Municipal nº 7.895 de 2021;

**2.2.** Somente poderão votar nas eleições do CACS-FUNDEB os representantes previamente indicados pelas organizações da sociedade civil, devidamente inscritos, sendo que os mesmos deverão comparecer à assembleia do respectivo segmento, munidos de documento de identidade original com foto (RG, CNH, CTPS, Passaporte ou RNE).

**2.3.** A respectiva eleição ocorrerá por aclamação dos presentes, onde os candidatos mais votados serão considerados os titulares. Cada membro titular terá um suplente do mesmo segmento representado;

**2.4.** Escolhidos os representantes, proceder-se-á a sua indicação para composição do Conselho, cuja nomeação se dará pela edição de Portaria, prevista no artigo 9º, caput, da Lei Municipal nº 7.895 de 19/03/2021;

**2.5.** O Presidente e Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos posteriormente, por no mínimo 2/3 (dois terços) dos Conselheiros Titulares, na primeira sessão plenária do **quadriênio 2023/2026**, nos termos do art. 10 da Lei Municipal nº 7.895 de 19/03/2021;

**2.6.** Antes do início da votação será feita uma exposição para os candidatos sobre a composição e atribuições do CACS-FUNDEB.



## PREFEITURA DE GUARULHOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### 3. DAS COMPETÊNCIAS DO CACS-FUNDEB:

**3.1.** Nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 7.895 de 19/03/2021 o CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:

**3.1.1.** elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do artigo 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;

**3.1.2.** supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

**3.1.3.** acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;

**3.1.4.** receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos no inciso III deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

**3.1.5.** examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

**3.1.6.** criar ou atualizar o regimento interno, observado o disposto na Lei Municipal nº 7.895 de 19/03/2021;

### 4. DAS ATRIBUIÇÕES DO CACS-FUNDEB:

**4.1.** Nos termos do art. 3º Lei Municipal nº 7.895 de 19/03/2021 O CACS-FUNDEB, sempre que julgar conveniente, poderá:

**4.1.1.** apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

**4.1.2.** convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias;

**4.1.3.** requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a vinte dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;



## PREFEITURA DE GUARULHOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;
- c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;
- d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

#### 4.1.4. realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:

- a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;
- b) a adequação do serviço de transporte escolar;
- c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

## 5. DA RELEVÂNCIA DOS SERVIÇOS

5.1. O exercício do mandato de conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

## 6. DA COMISSÃO ELEITORAL

6.1. Compete à Comissão Eleitoral: receber as inscrições; analisar os documentos dos inscritos; efetivar as inscrições; orientar os interessados; conduzir e secretariar as assembleias, presidindo os trabalhos.

6.2. Para compor a Comissão Eleitoral ficam designados os servidores:

Presidente: Melissa Pires Gomes – CF 48317

Secretário: Cristiane Oliveira dos Santos Cabral – CF 61027

Membro: Pamella Rodrigues Garcia – CF 71479

Membro: Mariana Nunes de Barros – CF 71090

Guarulhos, 21 de novembro de 2022.

**FABIA APARECIDA COSTA**  
Secretária de Educação em exercício



**PREFEITURA DE GUARULHOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

<b>FICHA DE INSCRIÇÃO – ELEIÇÃO CACS-FUNDEB 2022</b> <b>QUADRIÊNIO 2023/2026</b>	
<b>Segmento:</b>	<input type="checkbox"/> ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
<b>Indicação:</b>	<input type="checkbox"/> Entidade -
<b>Interesse:</b>	<input type="checkbox"/> Eleitor
	<input type="checkbox"/> Candidato
<b>Nome:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Bairro:</b>	
<b>CEP:</b>	
<b>RG:</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>Telefones:</b>	
<b>E-mail:</b>	
<b>Histórico Candidato</b>	

Nome: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_/\_\_\_/2022

<b>Comissão Eleitoral:</b>	
----------------------------	--